

## PROJETO DE LEI Nº 096/22, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Caracteriza situação de excepcional interesse público, autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica caracterizada como de excepcional interesse público, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de \_\_ 07 Professores de Educação Infantil, 02 Professores de Português, 02 Professores de Matemática, 01 Psicopedagogo, 01 Psicólogo, 01 Assistente Social e 01 Servente, conforme justificativas em anexo.

**Art. 2º** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de servidores para atendimento das demandas de excepcional interesse público, pelo período de 06 meses prorrogável uma vez por igual período e interrompido a qualquer momento quando cessado a necessidade, conforme descrito na tabela a seguir:

Vagas	Cargo	Carga Horária semanal
07	Professor (Educação Infantil)	22h
02	Professor Português	22h
02	Professor Matemática	22h
01	Psicopedagogo	40h
01	Psicólogo	40h
01	Assistente Social	40h
01	Servente	40h

**§ 1º** Os vencimentos serão de acordo com os respectivos planos de cargos e salários do Quadro Geral e do Magistério.

**§ 2º** As atribuições dos cargos constam no anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** A contratação será de natureza administrativa, na forma do arts. 235 a 238, da Lei Municipal nº 1.178/03 e alterações, sendo assegurado ao contratado os direitos estabelecidos na mesma Lei.

**Art. 4º** O preenchimento das vagas se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital;

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias da Secretaria de Locação.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO**

<b>CARGO</b>	<b>PROFESSOR</b>	
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>Síntese dos Deveres</b>	Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
	<b>Exemplos de Atribuições</b>	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>	<b>Geral</b>	Carga horária semanal de 22 horas
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>	<b>Idade Mínima</b>	18 anos
	<b>Instrução</b>	Para a docência na Educação Infantil: Curso Superior de Licenciatura Plena, com formação para educação infantil;  Para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: Curso Superior de Licenciatura Plena, com formação para séries ou anos iniciais do Ensino Fundamental;  Para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental e nas áreas em que é estabelecida esta demanda: Curso Superior de Licenciatura Plena, com formação para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96 e demais legislações vigentes.

<b>CARGO</b>	<b>PSICOPEDAGOGO</b>	
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>Descrição Sintética</b>	Executar atividades específicas, realizar o trabalho de prevenção, diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizado escolar e orientação educacional especial, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público no âmbito da Rede Municipal.
	<b>Descrição Analítica</b>	Realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público municipal; realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo

		de aprendizagem; apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia; projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>	<b>Geral</b>	Carga horária semanal de 40 horas
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>	<b>Idade Mínima</b>	18 anos
	<b>Instrução</b>	Formação em curso superior e Pós-Graduação em Psicopedagogia.
	<b>Recrutamento</b>	

<b>CARGO</b>	<b>PSICOLOGO</b>	
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>Descrição Sintética</b>	Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.
	<b>Descrição Analítica</b>	Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do serviço; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve; ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>	<b>Geral</b>	Carga horária semanal de 40 horas
	<b>Especial</b>	Poderá ser exigido prestação de serviços durante a noite, sábados, domingos e feriados. Atendimento ao público.
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>	<b>Idade Mínima</b>	18 anos
	<b>Instrução</b>	Ensino superior em psicologia e habilitação para exercício da função com registro no respectivo órgão de classe
	<b>Recrutamento</b>	

<b>CARGO</b>	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>Descrição Sintética</b>	Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social.

	<b>Descrição Analítica</b>	Recepção e acolhimento de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social; Vigilância social: produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos relacionados as políticas públicas; realizar o conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do BPC - Benefício de Prestação Continuada e do Programa Bolsa Família; Acompanhamento familiar: em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes; dos beneficiários do Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; das famílias com beneficiários do BPC; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Proteção pró-ativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior vulnerabilidade ou risco; Encaminhamento para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF no Cadastro Único e do BPC, na avaliação social; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta; das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania; encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território para serviços de Proteção Básica e de Proteção Social Especial, quando for o caso; Produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços das políticas públicas municipais sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, municipal, do Distrito Federal, regional, da área metropolitana e ou da micro-região do estado; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; realização, avaliação e revisão de programas e benefícios; realizar atividades afins.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>	<b>Geral</b>	Carga horária semanal de 40 horas
	<b>Especial</b>	Poderão ser exigidos serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões e contato com o público
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>	<b>Idade Mínima</b>	18 anos
	<b>Instrução</b>	Ensino superior em serviço social e habilitação para exercício da função com registro no respectivo órgão de classe.
	<b>Recrutamento</b>	

<b>CARGO</b>	<b>SERVENTE</b>	
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>Descrição Sintética</b>	Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, preparar e servir alimentos e outros do gênero.

	<b>Descrição Analítica</b>	Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção e arrumação de móveis e utensílios; fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerrar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupa de cama e mesa; coletar lixo nos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios, fazer café e eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; realizar o preparo de alimentação para os alunos nas escolas municipais, executar tarefas afins.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>	<b>Geral</b>	Carga horária semanal de 40 horas
	<b>Especial</b>	Sujeito ao uso de uniforme, sujeito a trabalhos fora do horário de expediente sujeito a designação para trabalhos no interior do município.
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>	<b>Idade Mínima</b>	18 anos
	<b>Instrução</b>	Ensino fundamental
	<b>Recrutamento</b>	

## JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, declara caracterizada como de excepcional interesse público, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de servidores municipais para atuação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme justificativa da própria secretaria a qual foi transcrita na íntegra a seguir:

Há a necessidade de 07 Professores de Educação Infantil, com 22 horas semanais, devido a exoneração das Professoras Shaina Nara Winques de Castro, código nº 688821-00 e Salete Forchesatto Andradeola, código nº 68780-00 e a implantação de 1/3 da Hora Atividade nas escolas.

Outro motivo para a solicitação dá-se devido ao aumento da procura por matrículas na Educação Infantil, necessitando da abertura de mais uma turma de **Creche A Integral** na EMEI Pingo de Gente, assim como a implantação de mais um turno para o **Pré A II**, passando a turma para o período integral.

Outra solicitação é de 02 Professores de Língua Portuguesa e 02 Professores de Matemática, com carga horária de 22 horas semanais para trabalharem com o Reforço Escolar nos Anos Finais do Ensino Fundamental. O reforço já está sendo desenvolvido nos Anos Iniciais, com o qual já obtivemos êxito, constatado através do SONДАР, instrumento de avaliação integrante do Sistema Aprende Brasil que objetiva diagnosticar e oferecer instrumentos para reorganização dos Planos de Trabalho em sala de aula, facilitando o acesso ao conhecimento e possibilitando ao Professor acompanhar o nível de aprendizagem dos alunos.

O SONДАР oferece instrumentos de avaliação e resultados de Aprendizagem de cada etapa e, devido às dificuldades comprovadas após o retorno das aulas presenciais, o Reforço torna-se instrumento de suma importância para o progresso e o desenvolvimento da educação.

Devido a exoneração da Psicopedagoga Alcidete Bielak, código nº 28193-03, com carga horária de 40 horas semanais, a qual já havia iniciado o atendimento aos alunos e para que este tenha continuidade, necessita-se da contratação de outro profissional.

Também, devido a previsão de aposentadoria da Doméstica Escolar Alice Nava Arcari, código nº 24309-00, com carga horária de 44 horas semanais, passamos a necessitar de outra profissional, uma servente com carga horária de 40 horas semanais.

Outra solicitação refere-se ao cumprimento da Lei Federal nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019, a qual dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social na Rede Pública de Ensino e que, para efetivação deste, necessitamos da contratação dos profissionais com carga horária de 40 horas semanais cada um.

Salientamos que estas contratações são de suma importância, pois com o retorno, das aulas presenciais, pode-se constatar inúmeras dificuldades relacionadas à aprendizagem e também ao convívio social, o que para serem sanadas, necessitam de profissionais habilitados e comprometidos buscando superá-las.

Esclarecemos que para os cargos solicitados, o município não possui profissionais concursados aguardando nomeação, portanto deverá ser encaminhado Processo Seletivo para contratá-los.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
Prefeito Municipal